



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº146 de 23 de Dezembro de 2009. E de acordo com a Lei Municipal nº 3.917 de 17 outubro de 2018.

A **Fundação José Kezen** pretende contratar **empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, a fim de atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não gera vínculo empregatícios entre contratado e contratante, vedando-se quaisquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, a fim de atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, por um período de 30 (trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto todos os serviços prestados deve ser efetivo e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada, com foco na qualidade e humanização dos pacientes que vierem a ser atendidos, segundo o grau de complexidade da assistência requerida,

3.2. Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo os serviços de saúde de forma adequada.

3.3. Considerando que a execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



tipo de assistência, sendo certo que muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontradas.

3.4 Considerando que a Fundação José Kezen, mantenedora do Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira, como unidade de saúde que integra o Sistema Único de Saúde está sintonizada com os preceitos constitucionais prescritos no artigo 196 da Constituição Federal que assim estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.5 Considerando que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário é condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para a saúde, por parte dos Municípios.

3.6 Considerando que a presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus(COVID19).

3.7 Considerando informações da Organização Mundial de Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 07 de abril de 1948 e subordinada à Organização Mundial de Saúde nos seguintes termos:

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde resfriado comum até doenças mais graves como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). A doença coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória como tosse e espirro." [<https://www.who.int/health-topics/coronavirus>]

3.8. Considerando que trata-se de uma doença diferente de outras endemias, porque, apesar de alguns sintomas semelhantes, a velocidade de propagação da COVID-19 é muito maior, o que pode gerar sobrecarga nas Unidades de Saúde.

3.9. Considerando que em razão de todo o exposto se faz necessária a contratação de profissionais médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e fisioterapeutas de forma emergencial para atendimento que pode vir a ocorrer, com os pacientes supostamente infectados com o novo coronavírus.

3.10. Considerando que a contratação emergencial ocorrerá por meio de dispensa de licitação, consoante estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal Nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

3.11. Considerando que a presente contratação é de sua importância pois auxiliará o Hospital Municipal a fazer frente a esta pandemia no atendimento à população sendo um instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID19)

3.12. Desse modo, e com vistas a viabilizar assistências necessárias à contenção da epidemia, a contratação desses profissionais faz imperativa para auxílio a todos os pacientes que forem infectados por esta pandemia.

3.13. As medidas de prevenção e controle de infecção estão sendo implementadas pelos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão da COVID-19 durante qualquer assistência à saúde, mas a preparação da rede assistencial depende da contratação desses profissionais para a assistência e o tratamento adequado e humanizado de todos os pacientes.

3.14. Nesse sentido, o Município de Santo Antonio de Pádua, através de Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Quintal de Oliveira, nomeou uma Coordenadoria Municipal de Prevenção ao novo COVID19, que é responsável pelas ações de combate e prevenção da pandemia.

3.15. De início, e com o objetivo de atenuar as infecções por este vírus que tem causado mortes em todo o mundo a coordenadoria decidiu por montar um hospital de campanha no CIEP 266 em frente ao Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, que foi adaptado pra receber os pacientes que regularmente são atendidos no hospital.



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



3.16. Paralelamente a esta medida as enfermarias do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira foram reformadas e isoladas para receber somente os pacientes com suspeita de infecção pelo novo corona virus.

3.17. Para fazer frente a essas medidas faz-se necessário a contratação de profissionais de saúde médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas que irão atuar na linha de frente no enfrentamento desta pandemia.

3.18. Assim justifica-se a contratação da empresa conforme planilha anexa a presente justificativa com o intuito de realizar uma prestação de serviços de qualidade objetivando a melhoria do atendimento a toda a população.

3.19. Em meio aos esforços para ampliar o atendimento e tornar mais efetiva a resposta à pandemia de coronavírus, governo federal, estados e municípios têm encontrado dificuldades na contratação de profissionais de saúde. Levantamento feito pelo GLOBO, com base nos resultados de editais publicados desde março em todo o país, mostra que há pelo menos 3.668 vagas disponibilizadas para médicos ainda não preenchidas.

3.20 Desde a identificação do primeiro caso de Covid-19 no Brasil, o Ministério da Saúde, por meio do programa Mais Médicos, governos estaduais e prefeituras buscaram aumentar rapidamente a quantidade de profissionais dispostos a enfrentar a doença, entretanto o Município vem encontrando dificuldades para o preenchimento das vagas ofertadas tendo em vista entre outros fatores o salário médio pago pelo município aos profissionais de saúde.

3.21. Como é sabido os profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19 tem a maior propabilidade de serem infectados por este virus pois atuam diretamente com pacientes infectados, havendo dificuldade portanto na contratação desses profissionais nos mesmo termos e condições dos demais profissionais de saúde que estão atuando no hospital de campanha montado pelo Município.

3.22. Em razão disso, e tendo em vista a necessidade de contratação desses profissionais foi elaborada a planilha de preços constante na presente justificativa levando-se em consideração os valores médios de salário obtidos através de fontes de pesquisa que estão devidamente informadas na planilha de preços elaborada, sendo certo que os profissionais que serão contratados pela empresa irão atuar exclusivamente atendendo a pacientes de Covid-19, sendo certo que tendo em vista as dificuldades encontradas na contratação conforme relatado acima, há divergências salariais entre esses profissionais e os demais que prestam serviços no Hospital de Campanha.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos plantonistas, médicos de rotina intensivista, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas, conforme especificação para cada área abaixo descrita:

Médicos Plantonistas	Prestar assistência médica a todos os pacientes que por ventura procurem o hospital para atendimento; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; discutir com o coordenador da unidade e o médico assistente sobre
----------------------	--



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



	<p>as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade. Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>
Médicos Intensivista	<p>Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados. Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos; no decorrer da execução de suas atividades de trabalho; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>
Enfermeiro Coordenador	<p>Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem; Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; Integrar a UTI com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional; Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição; Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente;; Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais; Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade; Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade. Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo</p>
Enfermeiro	<p>Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção</p>



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



	<p>hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>
Técnicos de Enfermagem	<p>Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo</p>
Fisioterapeuta	<p>Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação</p>



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



	espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo
--	--

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1 A prestação do serviço deverá ser executada nas dependências do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, no município de Santo Antônio de Pádua, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

5.2 Os materiais e medicamentos a serem empregados, durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pelo Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo atendimento médico a todos os pacientes que necessitarem dos serviços, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento. Para que o atendimento médico citado seja efetivado, será concedido aos médicos todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, no município de Santo Antônio de Pádua, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

5.4. A empresa contratada poderá prestar os serviços com qualquer médico especialista, entretanto, fica obrigada a fornecer à Direção Técnica do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, os seguintes documentos de cada médico que prestará o serviços: cópia de diploma devidamente registrado; cópia da carteira profissional; cópia do título de especialidade do profissional; prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina.

5.5 Os serviços serão prestados pelo médico na Instituição, ficando vedada qualquer possibilidade de realização fora das dependências do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, no município de Santo Antônio de Pádua.

5.6. Para a realização do sobreaviso, os profissionais deverão se manter alcançáveis, através de telefone fixo e celular, durante a realização do serviço.

5.7. Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelo profissional na execução dos serviços, reverterão em favor do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira.

5.8. Ainda são deveres da contratada e sua equipe médica que prestará os serviços, além dos acima mencionados:

- a) Comparecer e deixar o Hospital nos horários estabelecidos;
- b) Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira;
- c) Comparecer às reuniões as quais sejam convocados;
- d) Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- e) Zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos do Hospital;



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezesete



Encaminhar os pacientes que necessitem de tratamento especializado ao médico especialista de disponibilidade à distância.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1.

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado de acordo com as planilhas anexas ao presente termo de referencia.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o contrato após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

7.2. O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**, mediante declaração do servidor responsável (fiscal do contrato) atestando o início da atividade.

7.3. Ficará a cargo do **Diretor Clínico da Fundação José Kezen**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**

8.2. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, o serviço, que serão computados a partir do início do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

9.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

9.3. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

9.4. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

9.7. Fornecer toda mão de obra relacionados no item 1.1.

9.8. Executar o objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

9.10. Aplica-se também as licitantes, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente de alguns dos profissionais as seguintes responsabilidades:

a) Assumir a adequada prestação dos serviços, objeto deste certame, bem como quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.

b) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

c) Assumirá responsabilidade pela correta prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela direção do Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira, no município de Santo Antônio de Pádua e da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Fica terminantemente proibida de realizar cobrança por procedimentos realizados, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa.

e) Rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.11. A contratada deverá, durante todo o período de execução do contrato, manter profissional devidamente habilitado como responsável técnico dos profissionais a serem disponibilizados, cabendo a este profissional coordenar, fiscalizar, supervisionar juntamente com a Direção Clínica da Fundação José Kezen a execução dos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

10.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços e dirimir as possíveis dúvidas existentes.



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



10.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

11.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a adjudicação realizada pela totalidade dos itens, com uma única empresa**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93**.

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços à Secretaria contratante, para as providências relativas ao pagamento.

14.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

14.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência deverão ser informados após a adjudicação em seu favor.

14.5. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

14.6. Os pagamentos só poderão ser realizados através de autorização de crédito em banco.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a contratada efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

14.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço, no que couber.

15. DA RESCISÃO

15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

16.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

16.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Cometer fraude fiscal.

16.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jasbik, s/n Bairro Dezessete



16.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

16.2.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

16.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

16.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

16.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

16.4.3. Rescisão do contrato;

16.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos;

16.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

16.6. Quando ocorrer faltas do profissional médico nos serviços ou plantão médico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, sob pena de multa de R\$100,00 (cem reais) por hora de atraso até o limite máximo de 12 horas ininterruptas.

16.7. Após o prazo estipulado no **item 16.6**, será aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) independente de notificação ou interpelação pela inexecução dos serviços.

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

16.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Hospital Hélio Montezano de Oliveira
Santo Antônio de Pádua – Rio de Janeiro
Av. João Jaskik, s/n Bairro Dezessete



16.10. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

16.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

16.12. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo.

Carlos Cesar Colman
Presidente
Hospital Hélio Montezano de Oliveira